

LEIS

LEI Nº 91/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**Autor: Legislativo Municipal**

“Dispõe sobre o valor da remuneração do Cargo de Controlador Geral do Poder Legislativo, conforme a Lei nº 30/2006, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Sr. Carlos Augusto Ribeiro Portela, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, de acordo ao art. 33, IV e V, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 14, I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Estabelece os valores das remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, em conformidade ao art. 24, II, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 4º, da Lei nº 030/2006, fixando o valor da remuneração ao Cargo de Controlador Geral do Poder Legislativo do Município de Oliveira dos Brejinhos – Bahia, anexo único da Lei nº 030/2006, conforme valor fixado a seguir:

ANEXO ÚNICO

Cargo	Remuneração
<i>Controlador Geral do Poder Legislativo</i>	<i>R\$ 2.660,00</i>

Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento da remuneração fixada ao Cargo de Controlador, retroativamente a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao(s) Órgão(s) do Poder Legislativo do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Oliveira dos Brejinhos, 25 de setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA

Prefeito